Lei Nº 35 de 2 de Janeiro de 1922

A Câmara Municipal de Iguassú, decretou, e eu sanccionou a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica creado o imposto annual de dez mil reis por cabeça de animal solto, que andar pelas ruas da cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeitura de Iguassú, em 2 de Janeiro de 1922.

a) Jorge Schimmelpfeng - Prefeito.